

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

DECRETO Nº 1552, DE 6 DE JUNHO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 19.193.012,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.193.012,10 (Dezenove Mil e Noventa e Três Mil, Doze Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257 - SEDOP	0306	449051	324.912,60
071011751214287567 - SEDOP	0306	449093	56.370,89
071011751214287567 - SEDOP	0330	449051	640,82
141012060814496393 - SEDAP	0306	449052	4.278.033,44
141012060814496393 - SEDAP	6301	449052	9.261,50
181011442214228216 - SEJUDH	0306	339039	77.950,95
181011442214228216 - SEJUDH	6301	339014	10.088,52
522010342114257564 - SUSIPE	0660	449051	5.315.166,91
522010342114257565 - SUSIPE	0660	449039	367.240,15
662010612514258271 - DETRAN	0661	339015	4.793.606,50
662010612514258271 - DETRAN	0661	339030	87.800,00
662010612514258271 - DETRAN	0661	449052	3.097.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	0661	339192	15.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	449051	10.627,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0656	444042	99.900,93
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0656	339035	200.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339030	180.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339035	20.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339039	100.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	332041	19.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	442042	11.000,00
901011030214278288 - FES	0332	339030	83.431,89
901011030214278288 - FES	0332	339039	20.000,00
901011030214278288 - FES	0332	449052	7.990,00
901011030214278288 - FES	0332	449092	7.990,00
		TOTAL	19.193.012,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de junho de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 994511

DECRETO Nº 1555, DE 6 DE JUNHO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 100.771.815,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 100.771.815,71 (Cem Milhões, Setecentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Setenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978315 - Casa Militar	0101	339030	10.000,00
171010412314248251 - SEFA	0176	449052	940.500,00
171010412614248238 - SEFA	0176	339037	1.300.000,00
171020833114242981 - Enc. SEFA	0101	339047	21.700.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0301	329021	153.302,74
171022884300009006 - Enc. SEFA	0301	469071	7.598.681,29
171022884600009044 - Enc. SEFA	0101	339093	65.539.763,68
301010312214457594 - Defensoria Pública	0101	449051	442.500,00
321010412212978314 - Gab. Vice-Governador	0101	339033	90.000,00
321010412212978314 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	20.000,00
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0101	339036	13.000,00
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	2.747,86
321010412614248238 - Gab. Vice-Governador	0101	339139	59.439,14
362011442214227497 - Fundação PROPAZ	0101	449051	41.881,00
362011442214228221 - Fundação PROPAZ	0101	339035	280.000,00
542010812212978338 - IASEP	0261	339030	70.000,00
542010812212978338 - IASEP	0261	339037	1.400.000,00
542010812212978338 - IASEP	0261	339039	300.000,00
542010812212978338 - IASEP	0261	339092	100.000,00
542010812614248238 - IASEP	0261	339039	300.000,00
652012439214448423 - FUNTELPA	0101	339039	400.000,00
652012439214448432 - FUNTELPA	0101	339030	4.000,00
652012439214448432 - FUNTELPA	0101	339036	2.000,00
652012439214448432 - FUNTELPA	0101	339039	4.000,00
		TOTAL	100.771.815,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978314 - Casa Civil	0101	339030	10.000,00
171010412314248244 - SEFA	0176	339014	240.000,00
171010412314248244 - SEFA	0176	339030	50.500,00
171010412314248244 - SEFA	0176	339033	280.000,00
171010412314248244 - SEFA	0176	339039	370.000,00
171010412314248251 - SEFA	0176	339037	1.300.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	329021	10.700.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	11.000.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0301	329021	606.058,39
171022884100009004 - Enc. SEFA	0301	329022	41,71
171022884100009004 - Enc. SEFA	0301	469071	398.272,10
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	25.678.642,81
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329022	5.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	34.861.120,87
171022884400009007 - Enc. SEFA	0301	329021	396.772,68
171022884400009007 - Enc. SEFA	0301	329022	776.842,09
171022884400009007 - Enc. SEFA	0301	469071	2.390.886,68
171022884500003066 - Enc. SEFA	0301	459065	2.519.397,34
171022884600009002 - Enc. SEFA	0301	469092	663.713,04
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339030	442.500,00
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0101	339033	160.000,00
321010412212978338 - Gab. Vice-Governador	0101	449052	25.187,00
362011442214228222 - Fundação PROPAZ	0101	339039	41.881,00
362011442214228223 - Fundação PROPAZ	0101	339039	280.000,00
542010830214248242 - IASEP	0261	339039	2.170.000,00
652012439214448425 - FUNTELPA	0101	339039	400.000,00
652012439214448431 - FUNTELPA	0101	339030	4.000,00
652012439214448431 - FUNTELPA	0101	339036	2.000,00
652012439214448431 - FUNTELPA	0101	339039	4.000,00
		TOTAL	100.771.815,71

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de junho de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 994516

DECRETO Nº 1564, DE 16 DE JUNHO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.449.992,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.449.992,65 (Treze Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412614248238 - SEJUDH	0101	339039	125.000,00
181011442214228214 - SEJUDH	6101	335041	20.000,00
431011133314368358 - SEASTER	0101	339039	390.000,00
612011030214278288 - Fund. Santa Casa	0269	339030	3.000.000,00
682010824314437585 - FASEPA	0101	449039	80.000,00